- LEI Nº 800/72 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a colaborar com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Tendo em vista de que Ouro Fino é considerado "CENTRO POIARIZADOR" pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais sôbre a reimplantação da REFORMA DO ENSINO, adotado pelo Ministério da Educação e Cultura, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a atender às normas e as obrigações ditadas pela Secretaria de Estado, dentro dos recursos financeiros do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1.972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 100 v/101. Data supra.
Sec.